



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Governança e Desenvolvimento Integrado

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- REFORMA COBERTURA UBS PÓRTICO –

Proprietário: Prefeitura Municipal de Gramado/RS
Secretaria Municipal da Saúde

Objeto: Reforma e manutenção da Cobertura da Unidade Básica de Saúde do Bairro Pórtico

Localização: Rua Julieta Bastos Balzaretto nº 225 – Loteamento Pórtico - Gramado – RS

Área do Prédio:

Área Total Construída (pavto. térreo + pavto. Superior): 498,00 m²
Área total de telhamento (considerando-se inclinações)..... 381,10 m²

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Nº do processo administrativo:

1.2. Secretaria / Área requisitante: Secretaria Municipal de Saúde do Município.

1.3. Este documento trata-se de estudo técnico preliminar, visando à contratação de empresa de engenharia para execução de obra de reforma da cobertura e outros itens secundários, de edificação municipal de caráter público, assistencial e social, neste município.

1.4. Esta contratação será realizada conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como conforme especificações, quantidades e prazos definidos, respectivamente, em Peças Gráficas, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro relativos ao projeto.

1.5. Tal estudo consiste na primeira etapa do planejamento da contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, bem como Art.18º da Lei





Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Governança e Desenvolvimento Integrado

14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação dos serviços para esta obra visa atender a uma solicitação da Pasta demandante SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para que se possibilite, dentre outras melhorias, cessar os constantes focos de goteiras e infiltrações que a edificação apresenta. A obra apresenta as devidas condições técnicas que possam qualificar aspectos no que tange à infraestrutura, acessibilidade e segurança para os usuários.

2.2 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, de acordo com o Decreto Municipal 1.239/2023.

2.3 A indicação de tratamentos especiais (LGPD) estará previsto no Termo de Referência que será apêndice deste processo.

2.4 A contratação será classificada como **não continuada**, pois trata-se de um objeto com escopo e prazos definidos para a sua conclusão.

2.5 Os prazos de execução do serviço e contrato, serão definidos de acordo com o Cronograma Físico Financeiro e será informado no Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

O projeto desta obra deverá ser atendido pela Contratada, que deverá contemplar os materiais e os serviços que serão especificados no projeto básico, incluindo-se o Memorial Descritivo ou, quando não definidos, seguir o padrão dos materiais e técnicas da edificação existente.

Deve-se observar que se trata de uma obra de padrão médio de materiais, mas de alto nível de resistência e acabamento, o que é conseguido por boa qualidade de materiais e mão-de-obra. Em função disso, para o percurso normal da execução e fiscalização da obra, **exige-se** profissionais capacitados e idôneos.

Deverão ser definidas as cláusulas e condições para a execução dos serviços que





Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Governança e Desenvolvimento Integrado

possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação, gerando economicidade para o Município.

O projeto deverá apresentar a metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes. A colocação de materiais e/ou instalação de aparelhos deverá seguir as indicações e procedimentos recomendados pelos fabricantes e pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

As madeiras utilizadas na obra deverão ser provenientes de reflorestamento, ecologicamente corretas.

Britas, Lages e/ou outros materiais encontrados na natureza, deverão ser provenientes de pedreiras, devidamente licenciadas.

Todo o entulho gerado pelas demolições, ou seja, os Resíduos de Construção Civil (RCC) deverão ter o seu devido descarte, sendo de responsabilidade da empresa contratada sua remoção e destinação correta.

As boas práticas ambientais de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em obrigações e responsabilidades e deverão ser observadas pela Contratada.

Como boas práticas que deverão ser observadas, pode-se citar:

- redução no consumo de energia elétrica;
- utilizar pilhas recarregáveis, se possível, e baterias, que atendam os requisitos das normativas inerentes, principalmente a Resolução CONAMA nº 401/2008, nos equipamentos que necessitem desses itens, devendo haver o descarte correto;
- destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que forem utilizados na prestação de serviços e que não possuam mais vida útil;
- orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados





Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Governança e Desenvolvimento Integrado

pela contratante, além de adotar práticas de sustentabilidade e racionalização no uso de materiais e serviços;

- conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

3.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Técnico-profissional e técnico-operacional)

NOTA GERAL:

A empresa de engenharia contratada deverá ter experiência na execução ou reforma de obras com infraestrutura de madeira e estrutura metálica para cobertura, de acordo com o projeto arquitetônico básico e quantitativos que estarão previstos em orçamento.

A empresa deverá apresentar engenheiro ou arquiteto responsável técnico pela execução da obra na sua totalidade.

A definição dos documentos de habilitação técnica deverá observar estritamente os parâmetros estabelecidos pelo Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União nos Acórdão nº 891/2018-Plenário e nº 2032/2020-Plenário, garantindo-se a seleção de proposta apta a assegurar a execução contratual sem a imposição de restrições indevidas à competitividade.

“A exigência de documentos que comprovem a **qualificação técnica** e a capacidade econômico-financeira das licitantes, desde que compatíveis com o objeto a ser licitado, **não é apenas uma faculdade, mas UM DEVER da Administração, devendo ser essa exigência a mínima capaz de assegurar que a empresa contratada estará apta a fornecer os bens ou serviços pactuados.**”
(Acórdão TCU 891/2018-Plenário)

“É **legal**, para a comprovação da capacidade técnico-profissional de licitante, a **exigência de quantitativos mínimos, executados em experiência anterior, compatíveis com o objeto que se pretende contratar**, cabendo à Administração demonstrar que tal exigência é indispensável à garantia do cumprimento da obrigação a ser contratada.” (Acórdão TCU 2032/2020-Plenário)

3.2.1. A Contratada deverá estar devidamente registrada e com suas obrigações em





Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Governança e Desenvolvimento Integrado

- dia junto aos órgãos competentes (União, Estados, Municípios, Receita Federal, INSS, FGTS, etc);
- 3.2.2. Deverá ser apresentada certidão de registro da contratada junto ao CREA/CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados;
- 3.2.3. **Capacidade Técnico-Profissional (CAT):** Deverá ser fornecida pela contratada a comprovação de aptidão técnica, que consiste na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA/CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado;
- 3.2.4. **Capacitada Técnico-Operacional (CAO):** Deverá ser fornecida pela Contratada uma ou mais certidões e/ou atestados emitido por clientes anteriores em nome da Empresa Contratada que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares ao objeto a ser contratado;
- 3.2.5. A Contratada deverá apresentar em seu quadro de funcionários, profissionais qualificados para a execução do contrato, ou contrato social constando os respectivos profissionais;
- 3.2.6. A Contratada deverá verificar minuciosamente as normas técnicas e de segurança exigidas e comunicar, se necessário, as concessionárias de água e energia elétrica;
- 3.2.7. Os funcionários da Contratada devem ter o conhecimento, técnica e treinamento para exercer os serviços solicitados neste documento;
- 3.2.8. A Contratada deverá fornecer e cobrar o uso de EPIs e EPCs por todos os funcionários, devendo todos os equipamentos ter a certificação de aprovação (CA) dentro do prazo de validade estabelecido em norma própria. Os comprovantes de treinamento de segurança do trabalho dos funcionários deverão ser apresentados à Fiscalização antes do início da execução da obra;
- 3.2.9. Todos os serviços que serão especificados em projeto serão de inteira responsabilidade da empresa contratada;
- 3.2.10. Considerando que a empresa a ser contratada tem qualificação técnica e





Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Governança e Desenvolvimento Integrado

comprovada capacidade para a execução dos serviços que serão relacionados, de modo algum será aceita qualquer alegação, durante a execução do contrato, quanto a possíveis indefinições, omissões ou incorreções contidas no conjunto de elementos que constituirão o projeto, como pretexto para cobrar materiais/equipamentos e/ou serviços ou alterar a composição de preços unitários;

- 3.2.11. Por conseguinte, a interessada deverá incluir no valor da sua proposta as complementações e acessórios ocasionalmente omitidos nos projetos e documentos, mas implícitos e necessários à completa e perfeita execução da obra assim como ao funcionamento de todas as instalações.

3.3. DOS SERVIÇOS GERAIS

- 3.3.1 A Fiscalização da obra, juntamente com a Secretaria demandante (Secretaria Municipal da Saúde) deverá prover os devidos acessos à contratada, de modo que a mesma possa executar satisfatoriamente os serviços, inclusive definindo horários para execução dos mesmos, local de armazenamento de insumos, formas de acesso dos operários etc.
- 3.3.2 Os horários para a execução dos serviços deverão ser definidos juntamente com a Secretaria Demandante e o fiscal do contrato, onde deverão ser observados os horários definidos no Código de Posturas do Município - Lei complementar municipal 07/2019, em seu Art. 8º:

I - na execução de obras de construções, demolições e reformas, ficam proibidos os serviços de execução de obras em geral, bem como carga e descarga de materiais aos sábados, domingos e feriados, e entre segunda a sexta-feira, antes das 07h 30 ou após as 18 h.

Pena - Grave e interdição da obra.

- 3.3.3 É necessário que as estruturas que possam ser afetadas pela execução do serviço contratado, recebam previamente os devidos cuidados;
- 3.3.4 Os locais que forem receber os serviços, deverão ser isolados, para que não haja acesso de veículos e/ou pessoas.





Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Governança e Desenvolvimento Integrado

3.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São responsabilidades da Contratada, além daquelas já expressamente definidas nos demais itens deste documento, sendo o rol exemplificativo:

- 3.4.1. Ter pleno e total conhecimento dos documentos, projetos e memoriais referentes à obra em questão;
- 3.4.2. Realizar uma visita técnica no local da futura obra, acompanhado de representante da Prefeitura Municipal de Gramado (fiscal da obra e projetista), para total conhecimento do terreno e condicionantes de projeto ou apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
- 3.4.3. Na convocação, firmar o contrato no prazo estabelecido, sob a pena de aplicação das sanções previstas, bem como cumprir os prazos e determinações para execução do objeto;
- 3.4.4. Executar os serviços, objeto desta licitação, nas especificações contidas neste documento e seus anexos;
- 3.4.5. Prestar os serviços através de profissionais qualificados;
- 3.4.6. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto deste documento;
- 3.4.7. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, até o recebimento definitivo dos serviços;
- 3.4.8. Acatar todas as exigências da Contratante, sujeitando-se a sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às suas orientações;
- 3.4.9. Reparar ou corrigir os serviços, às suas expensas, no total ou em parte, nas quais se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da não observação das normas técnicas vigentes;
- 3.4.10. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à





Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Governança e Desenvolvimento Integrado

Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo existindo fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;

- 3.4.11. A Contratada deve manter durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;
- 3.4.12. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado no Cronograma Físico-Financeiro;
- 3.4.13. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços;
- 3.4.14. Oferecer garantia dos serviços executados, nos termos da legislação em vigor, de acordo com o previsto na Lei nº 10.406/2022 – Código Civil bem como a Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- 3.4.15. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados e/ou terceirizados, no desempenho dos serviços objeto do Contrato;
- 3.4.16. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Gramado/RS;
- 3.4.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Gramado/RS;
- 3.4.18. É de inteira e expressa responsabilidade da Contratada todas as despesas necessárias para a execução do objeto, incluindo custos de fretes, considerando-se os locais de entrega, recursos materiais e humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações





Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Governança e Desenvolvimento Integrado

decorrentes deste Edital;

- 3.4.19. Deverá a Contratada fornecer todos os materiais, sendo necessária a apresentação de amostras de cada revestimento ou equipamento para aprovação da fiscalização antes da instalação dos mesmos. Da mesma forma, todas as referências relativas a insumos, tintas e demais produtos, antes da utilização na obra, deverão ser aprovados pela fiscalização;
- 3.4.20. Deve-se salientar que em casos extremos, os materiais e/ou produtos que não estiverem disponíveis no mercado ou forem considerados inadequados para a utilização e/ou instalação, deverão ser comunicados ao responsável direto pela obra e acordado sua substituição por de igual qualidade e ou aparência. Ainda, os materiais e/ou processos construtivos não explicitados em projeto deverão ser solucionados pelo bom gosto e senso de continuidade do partido geral e estético do projeto;
- 3.4.21. A Empresa Contratada não está autorizada a realizar nenhuma mudança de especificação de material ou processo executivo sem a expressa concordância e anuência do Contratante e do responsável técnico pelo Projeto Executivo e/ou Arquitetônico.

3.5. REQUISITOS ECONÔMICOS E FINANCEIROS

- 3.5.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 3.5.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 3.5.3. Apresentar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação;
- 3.5.4. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os custos dos serviços serão estimados com base nas tabelas de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI), conforme planilha





Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Governança e Desenvolvimento Integrado

orçamentária a ser desenvolvida.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A Contratada deverá obedecer, além do projeto como um todo, aos itens elencados no presente documento, no Memorial Descritivo e Contrato de Serviço, garantido a assistência técnica, garantia e manutenção dos serviços a serem prestados, bem como preservando a integridade das edificações e daqueles que o ocupam.

5.2. Considerando a natureza do objeto, define-se a execução indireta sobre o **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, como contratação mais adequada. Tal escolha justifica-se pela tipicidade de intervenções em reformas, nas quais a precisão quantitativa prévia pode apresentar variações. O regime proposto assegura a conformidade com o interesse público ao prever o faturamento estritamente sobre os serviços efetivamente executados e medidos, mitigando riscos de pagamentos indevidos e conferindo maior transparência ao controle de custos.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ESTIMATIVA DE METRAGEM CONTRATADA

Será contratado o serviço de obra de reforma para uma área de aproximadamente 190,55m², conforme medidas obtidas a partir da área de cobertura do projeto arquitetônico existente.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação será de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta e mil reais)**.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não haverá parcelamento do objeto, pois visa obter a melhor proposta para a Administração Pública, buscando desta forma a conclusão da obra com qualidade,





Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Governança e Desenvolvimento Integrado

segurança e prazo estabelecido, de acordo com as justificativas abaixo:

8.1 Comprometimento da Engenharia e Arquitetura: a obra possui um projeto executivo unificado (estrutura, instalações, acabamentos) que se tiver a intervenção de múltiplas empresas (cada uma responsável por uma etapa) poderá acarretar problemas de execução, dificultando a coordenação, a continuidade das etapas e a compatibilidade das etapas, além desta divisão poder causar falhas de comunicação e de responsabilidade sobre pontos de transição cruciais, comprometendo assim a vida útil da edificação.

8.2 Responsabilidade Técnica Integral: licitando o objeto em um único lote, a responsabilidade integral pela execução, qualidade e entrega final é de responsabilidade de uma única empresa (a Contratada), facilitando a fiscalização e a cobrança de garantidas, pois o parcelamento irá diluir as responsabilidades, o que será mais difícil de identificar o(s) responsável(eis) por eventuais defeitos ou vícios construtivos em partes das obras que dependam da etapa anterior ou posterior.

8.3 Controle de Qualidades e Prazos: a obra possui um cronograma físico financeiro interdependente, portanto, caso ocorra atraso em uma etapa, afetará diretamente o andamento de todas as demais, inviabilizando a entrega do objeto no prazo previsto. Além do gerenciamento de múltiplos contratos e frentes de trabalho (diferentes empresas, metodologias, fiscais) o que aumenta a complexidade da gestão e o risco de desorganização e possíveis atrasos da obra.

8.4 Economia na Contratação: a contratação de uma única empresa para realizar a totalidade da obra permite que ela tenha preços mais competitivos na aquisição de materiais e na mobilização de mão de obra e equipamentos, tendo desta forma, uma economia de escala. Além disto, o parcelamento resultaria em uma soma de custos administrativos e de mobilização de várias empresas, onde somado, superaria o custo de uma única contratação.

8.5 Redução de Custos de Gestão e Fiscalização: a gestão e fiscalização de um único contrato, gera economia de tempo e custo para a Administração, e tornando mais eficaz o controle.





Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Governança e Desenvolvimento Integrado

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

O objeto não tem vínculo com contratações correlatas/interdependentes.

10. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE COMPRAS

A execução da **REFORMA COBERTURA UBS PÓRTICO**, está prevista no Plano Anual de Compras (PAC). A limitação, empenho e movimentação financeira deverá obedecer aos critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e serão indicadas pela Pasta solicitante da contratação. O ordenador de despesa será o Secretário Municipal da Secretaria de Saúde.

Reforma e manutenção da Cobertura da Unidade Básica de Saúde do Bairro Pórtico: DFD 158 do Plano Anual de Compras 2026.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A execução da referida obra visa compreender a substituição integral da cobertura (telhado) da Unidade Básica de Saúde (UBS) Pórtico. A intervenção justifica-se pela necessidade de assegurar a estanqueidade da edificação, mitigando riscos de danos estruturais e garantindo a continuidade do fluxo de atendimento. O objeto visa adequar o ambiente institucional às normas vigentes de segurança do trabalho, preservando a integridade do patrimônio público e a qualidade dos serviços prestados à municipalidade.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A administração pública tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- 12.1. Definição de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;
- 12.2. Definição de planos de trabalhos com vistas à boa execução do objeto contratado;
- 12.3. Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;





Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Governança e Desenvolvimento Integrado

- 12.4. Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;
- 12.5. Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;
- 12.6. Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

- 13.1. As características dos serviços pretendidos não apresentam impacto ambiental, com exceção dos serviços de demolição e entulho gerado deverá ser recolhido e descartado adequadamente, conforme resoluções vigentes (Geração de Resíduos Sólidos comuns a obras de construção civil, com previsão de destinação nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002 inclusa nas obrigações da contratada).
- 13.2. Deverá ser entregue Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) após ordem de início dos serviços.
- 13.3. Não será necessária a remoção de árvores no local da obra, tampouco licenças ambientais, por tratar-se de obra simplificada de coberturas leves, de fácil remoção.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, de contratação para execução de obra de engenharia mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

15. VISITA TÉCNICA

A visita técnica não é obrigatória, entretanto, devido as peculiaridades e características da obra e local a ser implantado, sugere-se que as empresas interessadas em participar do certame licitatório façam uma visita técnica ao local, a fim de sanar dúvidas e ter pleno





Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Governança e Desenvolvimento Integrado

conhecimento da obra a ser executada.

Caso a empresa que participar do certame licitatório optar pela visita técnica, deve seguir as seguintes orientações:

15.1 A visita técnica deverá ser agendada com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de abertura do processo licitatório;

15.2 A empresa deve solicitar a visita técnica através do e-mail: governanca@gramado.rs.gov.br, informando o nome, cargo e telefone de contato do responsável técnico que irá representar a empresa;

15.3 No dia e horário agendados, o representante da empresa interessada deverá comparecer à Sede Administrativa da Prefeitura de Gramado, na Avenida das Hortênsias, 2029, Centro;

15.4 O acompanhamento da visita será realizado por um servidor público designado pelo Município, que orientará o representante da empresa interessada sobre as condições e características do local;

15.5 Ao término da visita, o órgão licitante emitirá o Atestado de Visita Técnica.

16.6 A visita técnica poderá ser substituída pela declaração formal, firmada pelo responsável técnico da licitante, atestando o pleno conhecimento das condições locais e das peculiaridades inerentes à execução do objeto.

16. ANÁLISE DE RISCO

Assim, identificam-se algumas questões que podem comprometer o sucesso da licitação e a boa execução do serviço/contrato:

16.1 Ocorrência de licitação fracassada ou deserta, em razão da inabilitação, desclassificação dos proponentes ou ausência de interessados;

16.2 Interposição de impugnações ao edital que possam suspender ou atrasar o cronograma do certame;

16.3 Descumprimento dos prazos de execução estipulados no cronograma físico-financeiro do contrato;

16.4 Situações de forma maior, como a incidência de precipitações pluviométricas (chuvas) que inviabilizem a substituição da cobertura;

16.5 Constatação de vícios ocultos ou situações não previstas durante a execução da





Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Governança e Desenvolvimento Integrado

obra, demandando alterações no projeto original;

16.6 Atraso na entrega de insumos e materiais necessário à execução da obra por parte da contratada;

16.7 Ocorrência de acidentes de trabalho durante as intervenções na infraestrutura da unidade.

Gramado, 13 de março de 2026.

Marcela Scarpetti Rodrigues
Arquiteta e Urbanista
CAU /RS A48143-2

Ciente:
Jeferson Willian Moschen
Secretário Municipal de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/04/2026 08:22 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pr1516cc9d9069>

